



PUBLICADO

Em 21/01/2026

R.H. nº 1835

DECRETO Nº 3.157, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no valor de R\$ 50.786.415,00 (cinquenta milhões, setecentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e quinze reais) para Reforço de Dotações Consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.825, de 22 de dezembro de 2025;

DECRETA

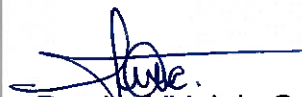
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no Orçamento Geral do Município, nas Secretarias Municipais de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, e nos Fundos Municipais de Assistência Social, da Criança e Adolescente, e de Direitos do Idoso, no valor total de R\$ 50.786.415,00 (cinquenta milhões, setecentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e quinze reais) para reforço orçamentário conforme Anexo Único.

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de anulação parcial.

Art. 3º Em decorrência deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15 de janeiro de 2026.

Saquarema, 15 de janeiro de 2026.



Lucimar Pereira Vidal da Costa
Prefeita



DECRETO Nº 3.157, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS						
Ficha	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte/Destinação	Redução	Suplementação	
638	08.002.12.361.0014.2.090	3.3.90.30.29.00.00	1.550.0000	180.000,00	-	
642	08.002.12.361.0014.2.095	3.3.90.30.29.00.00	1.553.0000	250.000,00	-	
643	08.002.12.361.0014.2.095	3.3.90.30.29.00.00	1.573.0000	1.800.000,00	-	
258	07.010.08.122.0020.2.270	3.3.90.39.99.00.00	1.704.0000	4.641,00	-	
347	07.020.08.243.0003.1.049	3.3.90.39.99.00.00	1.704.0000	1.003,00	-	
408	07.030.08.241.0003.1.052	3.3.90.39.99.00.00	1.704.0000	771,00	-	
491	08.001.12.122.0003.1.152	4.4.90.51.06.00.00	1.500.1001	500.000,00	-	
494	08.001.12.122.0008.2.012	3.1.90.04.01.00.00	1.500.1001	1.000.000,00	-	
495	08.001.12.122.0008.2.012	3.1.90.11.01.00.00	1.500.1001	2.000.000,00	-	
498	08.001.12.122.0008.2.012	3.1.90.11.07.00.00	1.500.1001	1.500.000,00	-	
507	08.001.12.122.0008.2.012	3.3.90.34.01.00.00	1.500.1001	3.000.000,00	-	
531	08.001.12.122.0008.2.164	3.3.90.46.01.00.00	1.500.1001	8.000.000,00	-	
548	08.001.12.122.0024.1.098	4.4.90.52.20.00.00	1.500.1001	500.000,00	-	
596	08.002.12.361.0008.2.020	3.1.90.11.07.00.00	1.500.1001	9.000.000,00	-	
600	08.002.12.361.0008.2.020	3.1.90.13.01.00.00	1.500.1001	2.000.000,00	-	
601	08.002.12.361.0008.2.020	3.1.90.16.01.00.00	1.500.1001	1.500.000,00	-	
602	08.002.12.361.0008.2.020	3.1.91.13.01.00.00	1.500.1001	3.000.000,00	-	
636	08.002.12.361.0008.2.280	3.3.90.39.11.00.00	1.500.1001	1.000.000,00	-	
701	08.002.12.365.0008.2.023	3.1.90.04.01.00.00	1.500.1001	3.100.000,00	-	
703	08.002.12.365.0008.2.023	3.1.90.11.01.00.00	1.500.1001	6.000.000,00	-	
705	08.002.12.365.0008.2.023	3.1.90.11.02.00.00	1.500.1001	1.000.000,00	-	
781	08.002.12.366.0008.2.015	3.1.90.04.01.00.00	1.500.1001	2.000.000,00	-	
782	08.002.12.366.0008.2.015	3.1.90.11.01.00.00	1.500.1001	900.000,00	-	
783	08.002.12.366.0008.2.015	3.1.90.11.02.00.00	1.500.1001	550.000,00	-	
809	08.002.12.367.0008.2.017	3.1.90.11.01.00.00	1.500.1001	1.500.000,00	-	
810	08.002.12.367.0008.2.017	3.1.90.11.02.00.00	1.500.1001	500.000,00	-	
1487	08.002.12.361.0014.2.090	3.3.90.30.13.00.00	1.550.0000	-	180.000,00	
1488	08.002.12.361.0014.2.095	3.3.90.30.13.00.00	1.553.0000	-	250.000,00	
1489	08.002.12.361.0014.2.095	3.3.90.30.13.00.00	1.573.0000	-	1.800.000,00	
593	08.002.12.361.0008.2.020	3.1.90.11.01.00.00	1.500.1001	-	48.550.000,00	
1490	07.010.08.245.0031.2.266	3.3.90.39.65.00.00	1.704.0000	-	314,00	
1491	07.010.08.245.0030.2.265	3.3.90.39.65.00.00	1.704.0000	-	1.394,00	
1492	07.010.08.122.0012.2.268	3.3.90.39.65.00.00	1.704.0000	-	471,00	
1493	07.010.08.122.0020.2.270	3.3.90.39.65.00.00	1.704.0000	-	2.462,00	
1494	07.020.08.243.0017.2.195	3.3.90.39.65.00.00	1.704.0000	-	363,00	
1495	07.020.08.243.0017.2.179	3.3.90.39.65.00.00	1.704.0000	-	640,00	
1496	07.030.08.241.0019.2.185	3.3.90.39.65.00.00	1.704.0000	-	325,00	
1497	07.030.08.241.0019.2.206	3.3.90.39.65.00.00	1.704.0000	-	189,00	
1498	07.030.08.241.0027.2.136	3.3.90.39.65.00.00	1.704.0000	-	257,00	
				50.786.415,00	50.786.415,00	